

Questão Discursiva 02326

A empresa W.Z.Z. Construções Ltda. vem a se sagrar vencedora de licitação, na modalidade tomada de preço. Passado um mês, a referida empresa vem a celebrar o contrato de obra, a que visava à licitação. Iniciada a execução, que se faria em quatro etapas, e quando já se estava na terceira etapa da obra, a Administração constata erro na escolha da modalidade licitatória, pois, diante do valor, esta deveria seguir o tipo concorrência.

Assim, com base no art. 49, da Lei nº 8666/93, e no art. 53, da Lei nº 9784/98, declara a nulidade da licitação e do contrato, notificando a empresa contratada para restituir os valores recebidos, ciente de que a decisão invalidatória produz efeitos *ex tunc*. Agiu corretamente a Administração? Teria a empresa algum direito?

Resposta #002195

Por: **Adriel Silva Pinto** 12 de Agosto de 2016 às 23:28

Quanto a questão da licitação a administração pública agiu corretamente quando declarou a nulidade da licitação pois estava eivado de ilegalidade, porque a modalidade licitatória não foi corretamente empregada no procedimento. Porém, o contrato foi firmado e já estava na terceira etapa da obra, e o erro não foi culpa da empresa. Logo, o contrato estava eivado de nulidade e não poderia prosperar, e deveria ter se tornado nulo também. Mas de acordo com o p.u do art.59 da Lei 8.666/1993, não sendo imputável a empresa ou esta não tiver dado causa, a Administração não pode se exonerar do dever de indenizar o contratado pelo o que este houver executado e por outros prejuízos regularmente comprovados. Logo a Administração não agiu corretamente porque a empresa deve ser indenizada pelo que executou e pelos prejuízos.